

Art. 5º - Os recursos financeiros para o Instituto Superior de Energia e Inovação Tecnológica – ISEIT serão provenientes de:

- I – dotação consignada no Orçamento da União;
- II – auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;
- III – remuneração por serviços prestados a entidades ou organismos nacionais ou internacionais;
- IV – recursos do Fundo Social do Pré-Sal;
- V – outras receitas eventuais;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias à efetivação desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de um Instituto Superior de Energia e Inovação Tecnológica atende às aspirações de ponderáveis setores da população de São Vicente, inclusive a dos bairros mais populares da cidade.

A motivação não foi outra senão a descoberta na Bacia de Santos das reservas de petróleo e gás do pré-sal. Os Vereadores da cidade, tendo a frente o combativo Vereador Jura, fazendo eco aos reclamos da população, desejam a criação do que eles chamam da “Universidade do Petróleo e Gás”.

Podemos afirmar que percorrendo os bairros de São Vicente e de outras cidades da Baixada Santista, tivemos a oportunidade de receber inúmeros pedidos para que fosse instalada na região a “Universidade do Petróleo”.

È o sonho de milhares de jovens de São Vicente, Santos, Ponta da Praia, Cubatão, Guarujá e de outros municípios.

O presente Projeto de Lei – propondo ao Poder Executivo a criação do Instituto Superior de Energia e Inovação Tecnológica (ISEIT) – visa não somente ministrar cursos de nível superior e médio sobre uma única fonte energética – o petróleo.

Nosso propósito, tendo em conta nossa matriz energética, é o de formar pesquisadores, engenheiros e técnicos especializados para as diversas fontes que a compõem.

Mais do que isso, queremos que o ISEIT seja um centro de estudos avançados, a fim de que o País possa adquirir, por meio da inovação tecnológica, capacitação e autonomia científica e técnica para toda cadeia produtiva dos bens e serviços necessários à exploração e produção dos recursos energéticos do País.

Que o ISEIT seja um instrumento de levar a inovação para as empresas, estabelecendo parcerias, notadamente com as empresas de energia, sejam públicas ou privadas, e também com aquelas que produzem bens ou prestem serviços para o setor energético, desde que estejam instaladas no território nacional.

A aprovação do Projeto de Lei que ora oferecemos ao exame e deliberação de nossos ilustres Pares é um elemento indispensável ao novo momento que vive a Nação.

O povo brasileiro que vem recuperando não só sua cidadania, mas também sua auto-estima, possibilita a potencialização de uma vontade política que deseja ver o País cada vez mais participante de uma sociedade do conhecimento.

Sala das Seções, em 22 de outubro de 2009

Deputado CARLOS ZARATTINI
PT / SP